



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 446, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990

Dá nova redação ao caput do art. 3º da [Portaria nº 345, de 18 de julho de 1990](#), e altera seu Anexo I.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 135, 136 e 253 da [Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952](#), resolve:

Art. 1º - O caput do artigo 3º da [Portaria nº 345, de 18 julho de 1990](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os valores das diárias são os constantes do Anexo I e serão reajustados periodicamente, de acordo com índice inflacionário."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de outubro de 1990.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Este texto não substitui o [publicado no BSMPF, Brasília, DF, nº 20, out. 1990, p. 1.](#)